



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

CONTRATO Nº 73/2019

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE AQUIDABÃ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO O Sr. FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA E A EMPRESA VIVA COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES EIRELI, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA.

A PREFEITURA DE AQUIDABÃ - SERGIPE, localizada à Av. Paraguai, nº 1473, Centro de Aquidabã - Sergipe - CEP: 49.790-000, inscrita no CNPJ nº 13.000.609/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu prefeito o Senhor FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA, brasileiro, maior, capaz, casado, domiciliado nesta cidade, e a empresa VIVA COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob. nº 13.733.959/0001-88, com sede na Rua Padre Nestor Sampaio, nº 140 - CEP: 49.045-015 - Luzia - Aracaju - Sergipe, neste ato sendo representada por seu Sócio Administrador o Sr. Rogério de Jesus Carvalho, portador do R.G. nº 3.322.195-2 - SSP/SE e CPF nº 946.052.625-04, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este Contrato decorre da Inexigibilidade nº 23/2019, com base no Art. 25, inciso III da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS SERVICOS

Este processo tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FORRÓ BRASIL, DURANTE AS COMEMORAÇÕES A PADROEIRA DO POVOADO PAPEL DE SANTA LUZIA DESTE MUNICIPIO DE AQUIDABÃ - SERGIPE, conforme programação a seguir:

ITEM	DATA	LOCAL	ATRAÇÃO	VALOR
01	12/12/2019	Povoado Papel de Santa Luzia	Forró Brasil	20.000,00
TOTAL				20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO

A contratada fica obrigada a custear todas as despesas de traslado, alimentação, hospedagem, bebidas e demais objetos e gêneros exigidos pelo artista e sua equipe de acordo com a proposta.

A apresentação será realizada no dia, horário e local constante na Cláusula Segunda deste Contrato.

AV. PARAGUAI, Nº 1473, CENTRO CEP: 49790-000 CNPJ: 13.000.609/0001-02



ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

CLÁUSULA QUARTA - PRECO E FORMA DE PAGAMENTO.

O MUNICIPIO pagará à CONTRATADA pelas apresentações artísticas a importância no valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

O pagamento será efetuado após a apresentação, pela CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DOTACÃO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da verba:

- 17009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 2027 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
- 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- FR: 10010000

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

A CONTRATADA fará a apresentação constante da Cláusula Segunda, no dia 12 de Dezembro de 2019, no Povoado Papel de Santa Luzia deste município de Aquidabã - Sergipe, conforme programação descrita na Cláusula Segunda e na Proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

Este Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, a prefeitura designa o Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. Jackson Crisóstomo dos Santos, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

- §1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- §2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- Pagamentos das taxas referentes a Contribuição Sindical são de responsabilidade da contratada;

AV. PARAGUAI, Nº 1473, CENTRO CEP: 49790-000 CNPJ: 13.000.609/0001-02

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

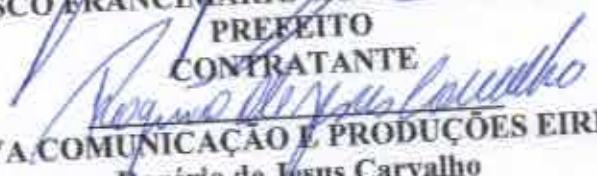
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Cidade de Aquidabã - Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Termo.

De acordo, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor com as testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes.

Aquidabã/SE, 11 de Dezembro de 2019.


FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
PREFEITO
CONTRATANTE


VIVA, COMUNICAÇÃO E PRODUÇÕES EIRELI
Rogério de Jesus Carvalho
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Nathaly Félix Nunes CPF nº. 033360275-78

Nome: Rafaela da Silva CPF nº. 055950645-94